

LEI N° 601, DE 01 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul – MS**, destinado a custear a despesas de Merenda do Programa Nacional Alimentação para as Creches - PNAC da Educação Infantil de nosso Município.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50	-	Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer
50.101	-	Secretaria Mun. De Educação Cultura, Desporto e Lazer
12.365.0010- 2024 – Manutenção e Ampliação do Centro de Educação Infantil		
33.90.30.003 - Material de Consumo		R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 01 de março de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal